



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS Nº 1 - 2018 / CODES / 2018 - TRE-PB/PTRE/DG/SGP/CODES

João Pessoa, 22 de agosto de 2018.

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA/INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO.

1 – DO OBJETO

Contratação de treinamento para servidores da CODES, SEAVA e SECAT em “Gestão por Competências”, em formato aberto. Serão submetidos à capacitação, 03 (três) servidores: Cláudio Aurélio de Araújo Dantas (SEAVA), Marcos Antônio Lopes Vasconcelos (SECAT) e Vicente Eduardo Martins Maia (CODES).

Deverá conter a teoria da matéria e oficinas que facilitem a sua prática no âmbito da Unidade demandante, e carga horária mínima de 20 (vinte) horas. As aulas/palestras expositivas e oficinas deverão ser ministradas por professores com experiência na área, comprovada mediante currículo.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Gestão de Pessoas - SGP, por intermédio da Coordenadoria de Desenvolvimento, pretende atender com esta demanda de capacitação ao **Projeto de Gestão Por Competências**, vinculado aos indicadores 16 e 17, respectivamente, índice de unidades com competências mapeadas; e índice de adequação às competências organizacionais. Ambos pertencentes ao objetivo de aperfeiçoamento da gestão de pessoas, com ênfase ao primeiro grau (PA SEI nº 0001243-82.2018.6.15.8000).

Como **objetivos e escopo do projeto** terá que definir a metodologia para a Gestão por Competências no TRE-PB e escolher a ferramenta para tanto; migrar os dados existentes referentes ao mapeamento de competências realizado na SGP e na 70ª Zona Eleitoral para a ferramenta escolhida; revisar o mapeamento de competências na 70ª Zona Eleitoral, estendendo o mapeamento para todas as zonas eleitorais do Estado; e mapear as competências nas demais unidades administrativas do TRE-PB.

Com isto, pretende alcançar os seguintes benefícios: direcionar melhor os treinamentos a competências que precisam ser adquiridas pelos colaboradores do TRE-PB; ter um quadro claro das competências necessárias para o funcionamento das unidades administrativas facilitará a seleção de pessoal; e estimulará o aperfeiçoamento pessoal dos servidores da Justiça Eleitoral na Paraíba.

Atualmente, a Coordenadoria de Desenvolvimento é responsável pela condução da implantação do modelo de Gestão por Competência neste Tribunal, e também de promover as ações de EAD, em conjunto com a SECAT.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

Após pesquisas realizadas no mercado, recebemos proposta para participação no **Terceiro Fórum Nacional de Trilhas de Aprendizagem**, que será realizado nos **dias 11 a 14/09/2018, em Brasília/DF**, a ser realizado pela **CARBONE TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTÃO POR COMPETÊNCIAS**.

A proposta apresentada pela CARBONE – Treinamento e Consultoria em Gestão por Competência (CNPJ 23.944.599/0001-17] atende satisfatoriamente os requisitos/aspectos programáticos mínimos da contratação, bem assim as condições legais exigíveis. Concluindo, a **CARBONE** atende aos anseios dessa unidade, sendo, outrossim evidenciado possuir a proposta mais vantajosa para Administração.

Em relação ao conteúdo programático (SEI nº 0374355), observamos que ele abrange os itens desejados por esta unidade, abordando os conceitos, responsabilidades e papéis relacionados à novas estratégias de desenvolvimento de competências, traçando um retrospecto dos treinamentos clássicos às trilhas de aprendizagem.

O fórum em referência terá, também, o objetivo capacitar profissionais na nova metodologia de trilhas de aprendizagem, propiciando ainda a troca de experiência com participantes de Instituições que a implantaram com sucesso.

O presente curso também repercutirá nas ações de EAD, haja vista que a utilização desta metodologia vem se intensificando em toda a Justiça Eleitoral e requer dos servidores que a estruturam o domínio na técnica que será ministrada os conhecimentos dos conteúdos a serem ministrados.

Os instrutores são:

1 - Pedro Paulo Carbone (Doutor): é um dos mais influentes escritores no campo do desenvolvimento de competências, professor da FGV, pesquisador e consultor de renome nacional e internacional. É doutor em Economia (Católica), mestre em Administração Pública (FGV), graduado em administração (USP) e contador. Especialistas em novas tecnologias da educação (Suny University-USA). Consultor em gestão por competências e trilhas de aprendizagem e diretor executivo da Consultoria Inteletto (www.inteletto.com). Coautor do livro Gestão por competências e gestão do conhecimento, Ed. FGV, 3ª edição, com mais de 200 mil exemplares vendidos.

2 - Ricardo de Faria Barros, (Mestre): é um grande palestrante, coaching (SLAC) e educador. Possui mais de 20 anos de experiência na área de educação corporativa e capital humano, exercidos no Banco do Brasil e em outras organizações. É Mestre em Gestão Social e Trabalho (UNB), Psicólogo (UEPB) e Especialista em Gestão de Pessoas (FEA-USP), Professor de Pós-Graduação do Ibmecc. Autor dos Livros: Sobre a Vida e o Viver (ed. Kiron); Apanhadores de Possibilidades nos Campos do Infinito (Ed. Kiron), e co-autor do Manual de Treinamento e Desenvolvimento, Gestão e Estratégia (6 ed. Pearsons). Editor do blog de desenvolvimento pessoal e profissional: o "Bode com Farinha" (<https://bodecomfarinha.blogspot.com.br>), com mais de 100.000 visitas. Proprietário da Ânimo Desenvolvimento Humano (www.animodh.com.br).

3 - Kleuton Izidio, (Mestre): é escritor, renomado palestrante e consultor em trilhas de aprendizagem e gestão por competências. Mestre em Psicologia pela UnB. Graduado em psicologia pela UnB. Pós graduado em Estratégias Empresariais pela FGV. Atua como consultor do Instituto Inteletto há mais de 9 anos, prestando consultoria em Gestão por Competências, Mapeamento de Competências, Liderança, Cultura Organizacional, trilhas de aprendizagem e Coaching. Atualmente é sócio e diretor de operações do Instituto Inteletto. Coautor do livro Gestão por Competências, Ed. FGV, 2016.

Dentre outros.

3.1 – Do Período da Realização do Evento

O período de realização do treinamento, entre os **dias 11 e 14/09/2018**, mostra-se adequado e não ensejará o comprometimento das atividades desta Coordenação e

unidades envolvidas.

3.2 – Do Investimento

O valor bruto do investimento para o treinamento para 03 (três) participantes é de R\$ 7.364,00 (Sete mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais), compreendendo palestras + 03 (três) Oficinas, consoante proposta anexa (SEI nº 0350786).

4 – CLÁUSULAS CONTRATUAIS OPERACIONAIS

4.1 – Dos Critérios Gerais da Execução

4.1.1 – A Contratada deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

4.1.2 – A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infra-estrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

4.1.3 – Será designado, como **Fiscal do Contrato**, a servidora Ticiane Trindade Leite Leitão para executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de “Representante da Administração” de que trata o Art. 67 da Lei 8.666/93.

5 – DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA

5.1 – Da Qualificação Jurídica e Técnica

5.1.1 – O profissional deverá apresentar atestado de capacitação técnica emitido por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove ter realizado satisfatoriamente serviços similares, de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, bem como declaração de disponibilidade para a execução do presente projeto, na hipótese de o indicado ser contratado por via de sociedade empresária que faça a intermediação de seus negócios (empresário exclusivo).

5.1.2 – A empresa deverá apresentar declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 – Das Obrigações do Contratante

6.1.1 – Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a norma de contratação.

6.1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada.

6.2 – Das Obrigações da Contratada

6.2.1 – A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento de pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdência social

da equipe de instrutores.

6.2.2 – A Contratada deverá entregar a nota fiscal discriminando os serviços executados, apresentando, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93) e da Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas.

6.2.3 – A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

6.2.4 – A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

6.2.5 – A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

6.2.6 – A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

6.2.7 – A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

6.2.8 – A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa assim como pela atualização da formação técnica dos seus profissionais.

6.2.9 – A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato.

6.2.10 – A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

6.2.11 – À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto do contrato.

6.2.12 - Fornecer todo o material didático a ser utilizado no treinamento, bem como certificados.

6.2.13 - Disponibilizar espaço físico.

6.2.14 – Arcar com todas as despesas que envolvam a contratação, tais como honorários do instrutor, despesas com hospedagem e passagens do instrutor e impostos decorrentes.

6.2.15 – A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Administração, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

6.2.16 - Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação.

6.3 – Do Pagamento

6.3.1 – A prestação do serviço será faturada após a realização do treinamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal. A previsão para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação da Nota Fiscal.

6.4 – Dos Critérios da Fiscalização

6.4.1 – O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização sobre a qualidade dos serviços prestados, atentando principalmente para as normas e procedimentos de qualidade do produto objeto desta contratação, apontando todas as irregularidades verificadas sem prejuízo da obrigação da Contratada de gerenciar por meio de seu preposto, para que tais princípios sejam respeitados com presteza e eficiência.

6.4.2 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à boa execução do contrato, sob todos os aspectos, não implicando qualquer co-responsabilidade do Contratante.

6.4.3 – Nos termos do art. 74, II, da Lei nº 8.666/93, é dispensado o ato de recebimento provisório do objeto do presente Termo de Referência.

TICIANE TRINDADE LEITE LEITÃO
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 23/08/2018, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 23/08/2018, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

CLÁUDIO AURÉLIO DE ARAÚJO DANTAS
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 23/08/2018, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR
COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO



Documento assinado eletronicamente em 23/08/2018, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0378881** e o código CRC **6674FC8D**.